



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Diretoria-Geral

PORTARIA Nº 381/2022/DG - Manaus, 21 de novembro de 2022.

Autorização para servidor laborar em teletrabalho com efeitos a partir de 17.12.2022 a 16.12.2023 (DP-15112/2022).

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 332, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, de 1º de junho de 2020, que estabelece, no âmbito do Poder Judiciário, medidas para retomada dos serviços presenciais, observadas as ações necessárias para prevenção de contágio pelo novo Coronavírus–Covid-19, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Resolução CSJT nº 151, de 29 de maio de 2015, que incorporou a modalidade de teletrabalho às práticas institucionais dos órgãos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, de forma facultativa, observada a legislação vigente.

CONSIDERANDO O ATO CONJUNTO nº 14/2021/SGP.SCR, que regulamenta o processo de retorno progressivo às atividades presenciais do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região.

CONSIDERANDO a Resolução Administrativa nº 042/2017, que regulamenta no âmbito do TRT da 11ª Região, a modalidade de teletrabalho, em caráter complementar à Resolução nº 151, do CSJT.

CONSIDERANDO a Portaria nº 58/2021-SGP, de 8 de fevereiro de 2021, que designa os membros componentes da Comissão de Gestão de Teletrabalho, no âmbito deste Regional, para o biênio 2021/2022.

CONSIDERANDO o despacho da Secretaria de Pessoas encaminhando à Diretoria-Geral à apreciação e expedição de portaria à fl. 05, tendo em vista o Formulário de Habilitação às fls. 02/03 e o Plano de Trabalho à fl. 04,

CONSIDERANDO o despacho da Diretoria-Geral à fl. 07, autorizando o teletrabalho do servidor e determinando a expedição da Portaria;

CONSIDERANDO a competência que lhe foi atribuída, por meio da *alínea “c”, parágrafo primeiro do art. 2º e do art. 3º* da Resolução Administrativa Nº.42/2017-TRT11.

R E S O L V E

Art. 1º AUTORIZAR que o servidor **BRUNO CARNEIRO PINHEIRO** (Matrícula- 112383), Técnico Judiciário – Área Administrativa, em consonância com as atividades discriminadas no Formulário de Habilitação e do Plano de Trabalho às fls. 02/04, cumpra sua jornada de trabalho no **teletrabalho parcial**, com os efeitos a **partir de 17.12.2022 a 16.12.2023**, conforme estabelecido no art. 2º da Resolução CSJT nº 151/2015 e no art. 2º, § 1º, da RA TRT11 nº 35/2022 (DP 14219/2022).



Art. 2º Determinar que seja dado conhecimento à Comissão de Gestão de Teletrabalho, designada pela Portaria nº 58/2021-SGP, conforme regulamenta o art. 3º da Resolução Administrativa 042/2017.

Art. 3º Encaminhar à Secretaria de Gestão de Pessoas para os devidos registros nos assentamentos funcionais e/ou aplicativo de banco de dados criado para este fim.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor com os efeitos a partir de 17.12.2022 a 16.12.2023.

Assinado eletronicamente
ILDEFONSO ROCHA DE SOUZA
Diretor-Geral do TRT11ª Região

gd.